



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 106/2005

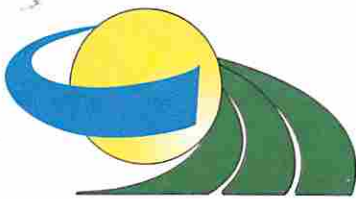
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MINICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM PARA O EXERCÍCIO DE 2005

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV-*
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV-*
MÉRITOS TEMÁTICOS;

Incluído na Ordem do Dia	Em	19 / 9 / 2005
Pedido de Vistas	Em	1 / 1 / 1
1ª Discussão e Votação	Em	19 / 9 / 2005
2ª Discussão e Votação	Em	20 / 9 / 2005
Aprovado em Redação Final	Em	21 / 9 / 2005
Promulgada	Em	1 / 1
LEI Nº <i>1975</i>	Sancionada	Em 22 / 9 / 2005
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>943</i>	Em 26 / 9 / 2005



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1061/2005

As comissões de Legislação e Redação p/leis com-
AO DAL junto c/a comissão de
Finanças e Orçamentos
em virtude da matéria
estar em regime de ur-
gência.
23/08/05

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVICAM para o exercício de 2005".

O presente projeto tem a finalidade de dotar recursos as rubricas orçamentárias para a Previdência cumprir seus compromissos com pagamento mensal até o final do presente exercício de Pensões e Outros Benefícios Previdenciários como Auxílio Doença, Salário Maternidade e Salário Família.

Tal fato ocorreu à necessidade de suplementarmos estas rubricas em virtude de aumento de pagamento a pensionistas e do Auxílio Doença aos servidores com problemas de saúde.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, solicitação esta de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2005

PODEP LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo: 2325/2005

Campo: 19/08/2005 Horas: 16:10

Jaicy
PROTOCOLISTA

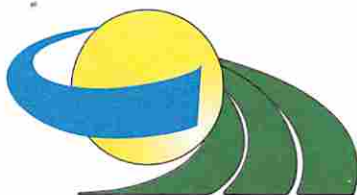
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 206/2005
De 16 de agosto de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVICAM para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1905, de 30 de dezembro de 2004, conforme segue:

1 - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão	
09 – Previdência Social	
09272 – Previdência do Regime Estatutário	
0927200412.131000 Manutenção da PREVICAM	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.90.03- 2 – Pensões.....	100.000,00
3.3.90.05- 6 - Outros Benefícios Previdenciários.....	390.000,00
Total de Suplementações	490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provenientes do Excesso de arrecadação490.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de agosto de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bankada do PPS

Campo Mourão, em 29 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

AODAL
Tendo em vista a urgência da
matéria e, § 2º do artigo 59,
entendo que os prazos não con-
venham ser prorrogados. Assim,
concedo-lhes na forma do inciso
I, do artigo 59, do mesmo Código
(Rg. Int.) seis (06) dias úteis.
29/08/05

Comunicamos a Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 59, § 5 do Regimento Interno a suspensão dos prazos dos Projetos de Lei nº 97, 98, 106 e 108/05, que constam em regime de urgência. Após reunião realizada na data de 29/08/05, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, foi constatada a necessidade de realização de diligências pelas Comissões.

Atenciosamente,

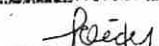

SIDNEI JARDIM
Presidente da Comissão
Redação Legislação

Excelentíssimo Senhor
Presidente Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Poder Legislativo
Nesta.
CLC/08/Ed

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 2199 / 2005

Campo Mourão, 29 / 08 / 2005, Horas: 13:52


PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

AO DAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1748/2005
Campo Mourão, 06/09/05 Horas 17:58

Alian

PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Campo Mourão, 6 de setembro de 2005.

Defino o pedido, com a ressalva de que não sendo dado o requerimento à matéria, seremos obrigados a constituir comissão especial pl emissão dos pareceres, evitando assim prejuízo à população.

na 08/09/05

CL-2071

Comunicamos a Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 59, § 5º do Regimento Interno novamente a suspensão dos prazos de tramitação dos Projetos de Lei nº 97, 98, 106, 108, 110, 112, 116 e 117 /05, que constam em regime de urgência.

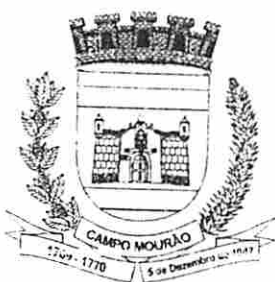
Após reunião realizada na data de 05/09/05, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, através da convocação nº 017/2005, e em conformidade com o ofício de Vossa Excelência ao Senhor Nelson José Tureck – Prefeito do Município de Campo Mourão para que viessem a nesta Casa Leis para relatar sobre os referidos Projetos de Lei, os Senhores Secretários das respectivas secretarias: de Ação Social, Obras e Serviços Públicos, da Fazenda, do Planejamento e Secretaria da Mulher, os quais não compareceram e nem justificaram a ausência.

Por este motivo estamos pedindo a suspensão dos prazos e a nova convocação dos mesmos para que no dia 13 de setembro 2005 as 10 (dez) horas, compareçam a este Poder Legislativo para esclarecerem as dúvidas em relação as referidas matérias.

Atenciosamente,

Sidnei Jardim
SIDNEI JARDIM
Presidente da Comissão
Redação Legislação

Excelentíssimo Senhor
Presidente Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Poder Legislativo
Nesta.
CLC/08/Ed



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1489 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.270/2005 - GAB-PRES.

Campo Mourão, 08 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


É indispensável à deliberação conveniente das diligências atinentes às matérias que tratam de suplementação orçamentária e todas demais de mesmo objeto (alteração de legislação orçamentária).

Os nossos prazos regimentais ficarão interrompidos até realização de reunião com Senhores Secretários Municipais visando justificar o porquê do não atendimento da LOA/2005 no que trata das emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que priorizam a realização de programas e projetos.

Comunico, portanto, a Vossa Excelência que foi designado o dia **13/09/05, terça-feira, às 10 horas da manhã**, para ouvida dos Senhores Secretários que serão designados a critério desse Poder Executivo.

Cumpramos observar a Vossa Excelência que conforme artigo 59 § 5º do nosso Regimento Interno enquanto não findarem a realização das diligências (elucidação das dúvidas) as matérias perdem sua tramitação pelo Regime de Urgência.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/lp





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 106/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

Tramita nesta Casa, o Projeto de Lei nº 106/2005, protocolado sob nº 2125/2005, em 19 de agosto do corrente ano que: **“AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**, vindo a esta Comissão Permanente para receber parecer quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos dos artigos 39 e incisos combinado com os artigos 61 e 63 do Regimento Interno.

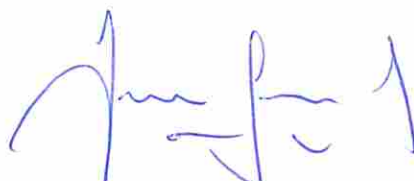
VOTO DO RELATOR:

Antes de nos referirmos a análise pura e simples dos trabalhos desenvolvidos, se fez necessário à convocação dos Secretários Municipais para prestarem esclarecimentos na matéria em pauta. Na ocasião esta Comissão questionou alguns secretários sobre os aspectos conceituais e técnicos sobre o projeto e o método que será utilizado quando da sua execução. Foi ainda relatado pelos mesmos a possibilidade do cumprimento das emendas ao orçamento apresentada para este exercício.

Analisando atentamente o objeto da matéria, considerando os aspectos formais e legais que devem ser observados, não verificamos a existência de óbices, quanto à legalidade, juridicidade e constitucionalidade do mesmo. Portanto, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** para a tramitação da Mensagem em Análise.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 13 de setembro de 2005.


SIDNEI JARDIM
Relator







Protocolo n.2125/2005.

Assunto: Projeto de Lei n. 106/2005.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Recebido através da Mensagem Justificativa n. 106/2005- o epigrafado Projeto de Lei para análise desta Comissão, com fulcro nas premissas do Regimento Interno nomeio RELATOR o Exmo. Sr. VEREADOR **CARLOS KOCH**.


O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se as premissas regimentais estão devidamente atendidas.

A ainda, a necessidade de se observar se as justificativas apresentadas encontram consonância com os ditames das legislações orçamentárias vigentes para este exercício de 2005.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Relator, mediante protocolo próprio, para que o mesmo emita seu relatório e parecer no moldes regimentais; podendo, se pretender, solicitar diligências e explicações.

Campo Mourão, 13 de setembro de 2005.



Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPFO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 106/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 106/2005, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional sem autorização dessa Edilidade. Embora já existe autorização de suplementação por decreto no montante de 5% da receita previsto no orçamento para o exercício, conforme Art. 10, inciso III e Art. 5º inciso VI da L.D.O. Assim, concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de setembro de 2005.


CARLOS KOCH
Relator

LUIZ ALFREDO


PAULO CESAR STANZIOLA

//ac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2125/2005	PROJETO DE LEI Nº 106/2005
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 08 2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 9 2005	Projeto	APROVADO	X	
20 9 2005	u	APROVADO	X	
		APROVADO		
		APROVADO		
		APROVADO		
		APROVADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 1061/2005

Autoria do(s): P. Executivo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexão"

Campo Mourão, em 21 / 09 / 2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 106/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1905, de 30 de dezembro de 2004, conforme segue:

1 - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão	
09 – Previdência Social	
09272 – Previdência do Regime Estatutário	
0927200412.131000 Manutenção da PREVISCAM	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.90.03- 2 – Pensões.....	100.000,00
3.3.90.05- 6 - Outros Benefícios Previdenciários.....	390.000,00
Total de Suplementações	490.000,00


Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provenientes do Excesso de arrecadação490.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2005.




Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.416 -2005-GAB.PRES.

Campo Mourão, 22 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 97/05** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.010,95 (cento e setenta e oito mil, dez reais e noventa e cinco centavos) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.
- 98/05** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.
- 106/05** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM para o exercício de 2005.
- 108/05** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.
- 110/05** - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências.
- 112/05** - Altera a Lei n.º 1.854, de 20 de julho de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e a Lei n.º 1.905, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Orçamentária Anual).
- 116/05** - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão Pr.
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

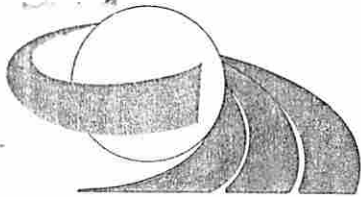
Fl. 02 do Ofício 2.416-05.

117/05 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.645.896,23 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.

120/05 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 943/2005
DE 26/09/2005

LEI Nº 1975
De 22 de setembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

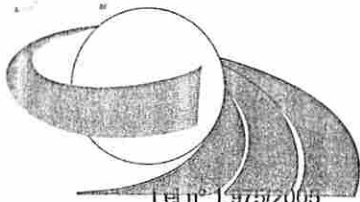
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1905, de 30 de dezembro de 2004, conforme segue:

1 - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão	
09 – Previdência Social	
09272 – Previdência do Regime Estatutário	
0927200412.131000 Manutenção da PREVISCAM	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.90.03- 2 – Pensões.....	100.000,00
3.3.90.05- 6 - Outros Benefícios Previdenciários.....	390.000,00
Total de Suplementações	490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provenientes do Excesso de arrecadação490.000,00



Campo Mourão

Cidade Escola

Lei nº 1.975/2005

II. nº 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de setembro de 2005

Nelson José Turéck
Prefeito Municipal

Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral

Altair Casarim
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br

LEI Nº 1975

De 22 de setembro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVICAM para o exercício de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1905, de 30 de dezembro de 2004, conforme segue:

1 - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

09 – Previdência Social

09272 – Previdência do Regime Estatutário

0927200412.131000 Manutenção da PREVICAM

3000 - Despesas Correntes

3.3.90.03- 2 – Pensões.....100.000,00

3.3.90.05- 6 - Outros Benefícios Previdenciários.....390.000,00

Total de Suplementações.....490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provenientes do Excesso de arrecadação.....490.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de setembro de 2005.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

Cezar Augusto Ferreira - **Procurador-Geral**

Altair Casarim - **Superintendente da PREVICAM**